



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 04/2018.
DISPENSA 04/2018. CIDES

CIDES– RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 04/2018. Dispensa 04/2018. Objeto: Aquisição de equipamentos audiovisuais, com instalação. Empresa: Gama Eventos e Produções Eireli, CNPJ nº 04.633.083/0001-07. Fundamento: art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) a serem pagos em 01 parcela. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 03 de dezembro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Láisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:ED2E03E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 28/2018 - DISPENSA 23/2018 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018 - DISPENSA Nº 23/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Adriano Nogueira da Fonseca, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018, DISPENSA 23/2018, OBJETO:** aquisição de bobina térmica para Relógio de Ponto Eletrônico para Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da empresa: FORTIL LIMITADA - CNPJ: 20.154.795/0001-08.

Carmo do Cajuru, 14 de dezembro de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru / MG

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:04889619

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 01

AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 14.1/2018

Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, com sede Rua Coração de Maria, nº 232, Centro em Guaraciaba – MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Geraldo de Castro Araújo, inscrito no CPF nº 614.555.396-00 e **CAMILA GOMES FREIRE**, nome fantasia COMERCIAL GOMES FREIRE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.475.620/0001-69, representada pela senhor CAMILA GOMES FREIRE, inscrita no CPF nº 073.992.846-52, com sede na Rua Rio Japes, nº 307, Loja 01, Santa Cruz, na cidade de Betim – MG, CEP: 32.667-354 aqui designado, **CONTRATADO**, ficou justo e combinado, por instrumento particular, o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Fornecimento, celebrado nos autos do Processo Licitatório nº. 21/2018, pregão nº 14/2018, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: conferida pelo art. 65, I, “b”, da Lei 8.666/93, aditam o contrato celebrado nos autos do processo já referido, no montante de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, sendo respeitado o limite estabelecido no §1º, do referido dispositivo legal, correspondente a 16,11% do contrato, nos termos da justificativa apresentada.

CLAUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 010310102.002 conta 339030.

CLAUSULA TERCEIRA: Em caso de rescisão serão reconhecidos os direitos da Câmara Municipal pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA QUARTA - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Além de serem exigidas as CNDs Conjunta Federal, Estadual, e Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas conforme acordado inicialmente.

E assim, justas e combinadas, as partes contratantes assinam o presente Termo de Retificação, em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Guaraciaba, 13 de dezembro de 2018.

Pelo Contratante:
JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO
Presidente do Fundo de Previdência.